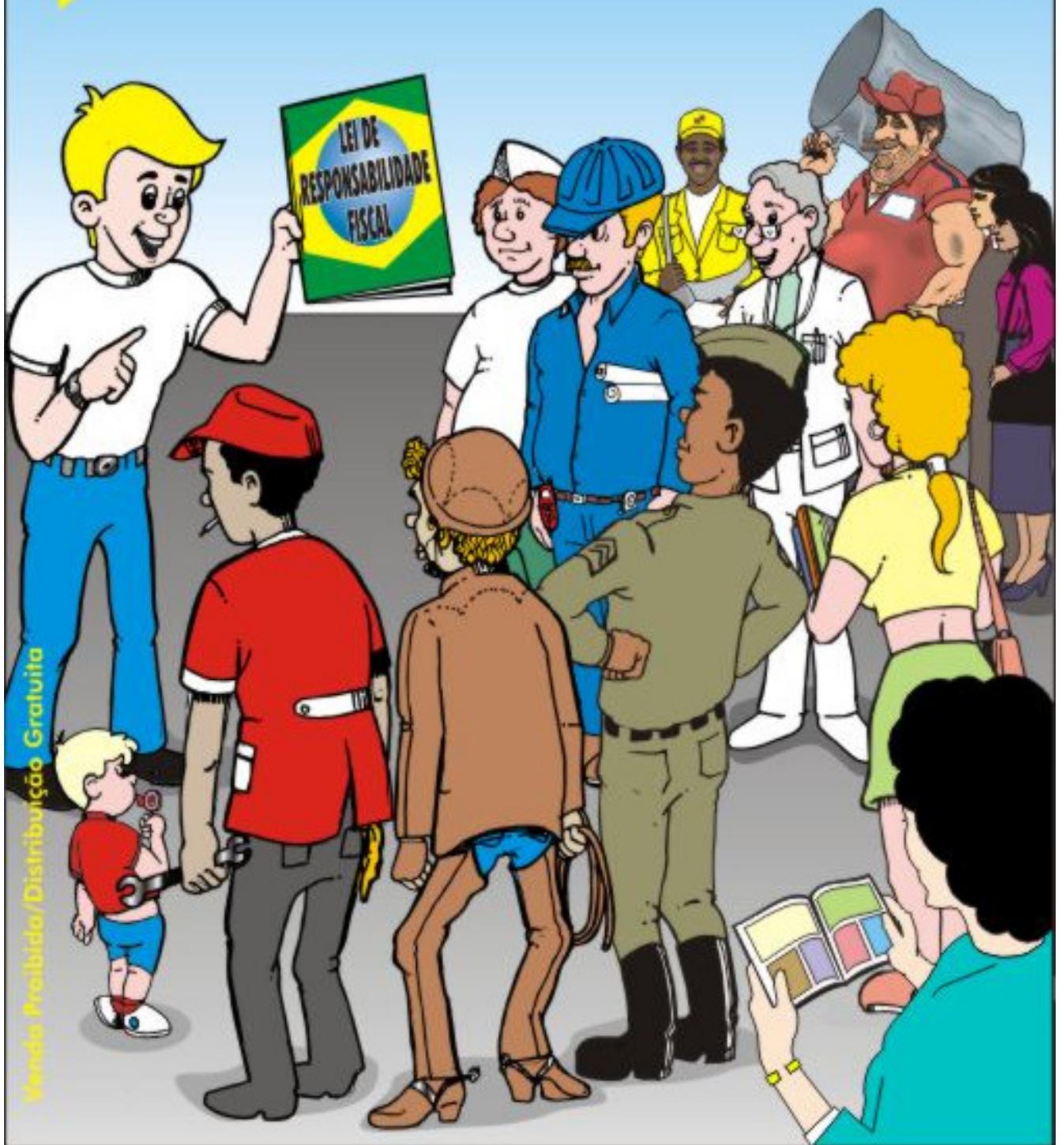


TUDO ÀS CLARAS



Venda Proibida/Distribuição Gratuita

Revista
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



Presidente
Conselheiro Adalberto Farias Cabral

Diretor Geral da ECPBG
Conselheiro Romeu da Fonte

Coordenadora Geral da ECPBG
Marilourdes Padilha de Freitas

Elaboração
Auditor Carlos Maurício Cabral Figueiredo
Auditor Marcos Antônio Rios da Nóbrega

Projeto gráfico
Clinton Vasconcelos

Escola de Administração Fazendária - ESAF
Maria de Fátima Pessoa de Mello Cartaxo
Diretora-Geral



APRESENTAÇÃO

Um dos pilares em que se apóia a Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência. E é em função dessa transparência que a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, a Escola de Administração Fazendária - ESAF e o Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF têm a satisfação de apresentar esta revistinha à sociedade.

Faz-se de novo esforço no sentido de levar à população em geral temas que dizem respeito a aplicação dos recursos públicos, fiscalização e prestação de contas.

Com linguagem acessível, por intermédio de histórias em quadrinhos, personagens revelam as principais dúvidas e questionamentos do cidadão comum, encontrando respostas técnicas, de forma simples e didática. O leitor da revistinha poderá tornar-se um instrutor para sua repartição, associação ou sindicato, sua comunidade.

Esses instrumentos que possam contribuir mais e mais para a melhoria da administração pública, de maneira a permitir aos seus dirigentes um desempenho eficiente e eficaz que conduza à redução da condição de miséria enfrentada por uma significativa parcela de nossa população, torna-se o desafio permanente dos que fazem parte da sociedade brasileira.

A presente foi feita, com o importante apoio da Escola de Administração Fazendária, da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, ECPBG, e o Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF buscaram apresentar as recomendações básicas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de que seja preocupação e incumbência de todos a sua implementação.

Conselheiro Adalberto Farias Cabral

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Conselheiro Romeu da Fonte

Diretor-Geral da ECPBG

Maria de Fátima Pessoa de Mello Cartaxo

Diretora-Geral da ESAF

MEMÓRIA

A Lei de Responsabilidade Fiscal representa um marco na condução da coisa pública, incentivando o chamado controle social. Acreditamos que a transparência exigida pela LRF constitui-se em requisito essencial para eficácia deste controle.

Não basta divulgar informações, é necessário torná-las compreensíveis para a sociedade

Move-nos a convicção de que já estamos vivenciando um profundo processo de mudanças na Administração Pública.

Assim, a revistinha " Tudo às Claras" , em linguagem simples, tem o objetivo de incentivar a participação popular na fiscalização dos seus gestores, de forma que o exercício pleno da cidadania sirva de alicerce para construção do novo modelo de gestão dos recursos públicos.

Carlos Maurício Cabral Figueiredo

Marcos Antônio Rios da Nóbrega

ABRINDO OS OLHOS



Nossa história inicia-se em Itaitu, uma bela cidade, com 55.000 habitantes, e uma administração admirada pelos seus moradores e, em especial, por CLARENTINO, que é o nosso personagem.

feito, mostrando dinamismo, inicia
as obras todos os dias.

DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA 12

T O PREFEITO QUE FAZ

Povo de Itaitu!
Eu estou iniciando
mais esta obra,
bla, bla, bla...

RA FUNDAMENTAL

ATRO MUNICIPAL

e mais
esta obra,
bla, bla, bla...

Isso é que é prefeito!...
Um verdadeiro tocador
de obras. Homem honesto,
apesar de rico, sempre dá
grandes festas para iniciar
suas obras e eu vou
a todas.

ção, Clarentino, deslum-
do governante, não
a emoção...

A sua bondade não tem limite. Ajuda a todo mundo! Distribui material de construção...



...distribui peixes para todo o mundo na Semana Santa...



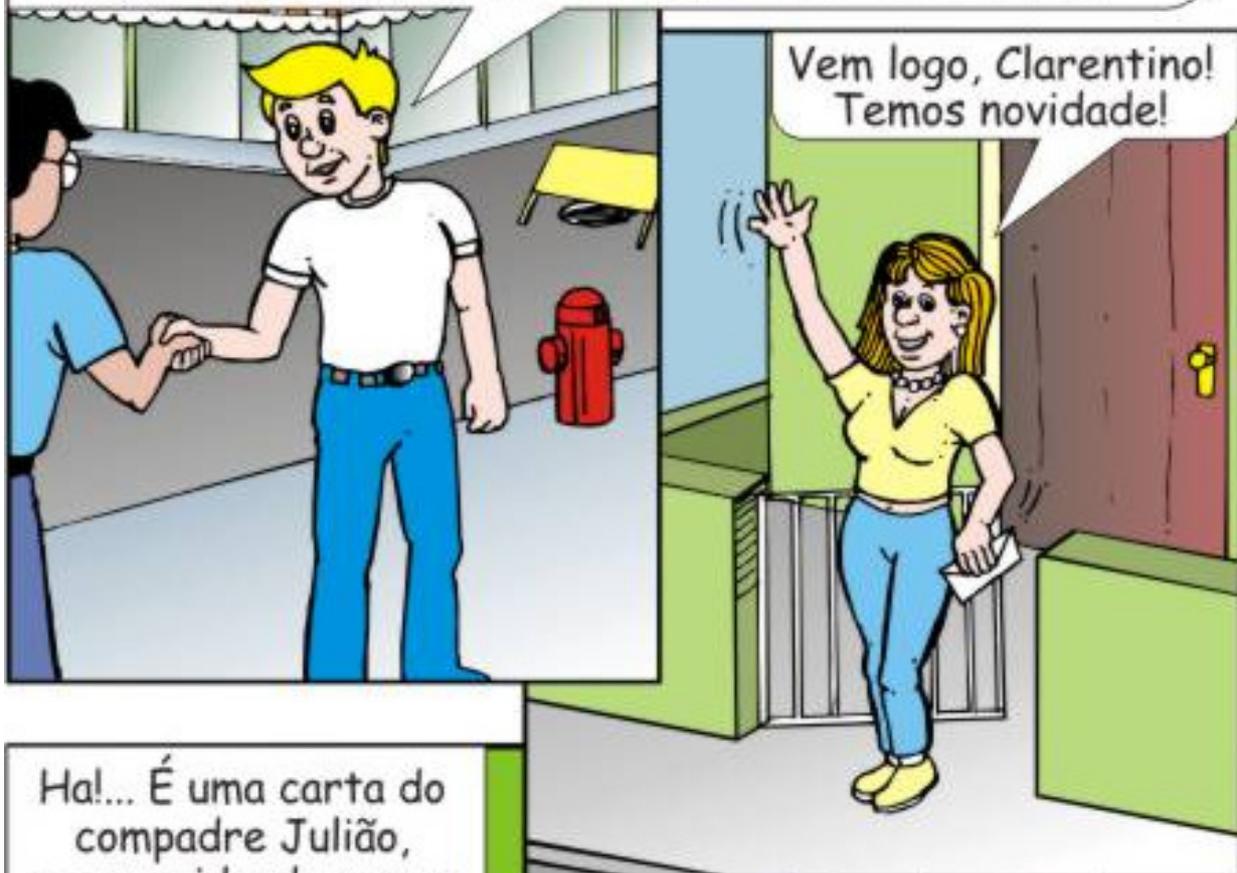
...o Pedrão ficou muito feliz com o caixão que o prefeito lhe deu para enterrar a sua sogra!



...até arrumou um emprego para uma prima minha!...



Esse governante não existe não! É bom demais!
É homem enérgico, decide tudo. Não dá satisfação a seu
ninguém. O negócio dele é trabalhar e, não, ficar com lero-
lero de prestar contas para perder tempo com isso!...
Bem, até logo, amigo; outro dia a gente conversa mais.



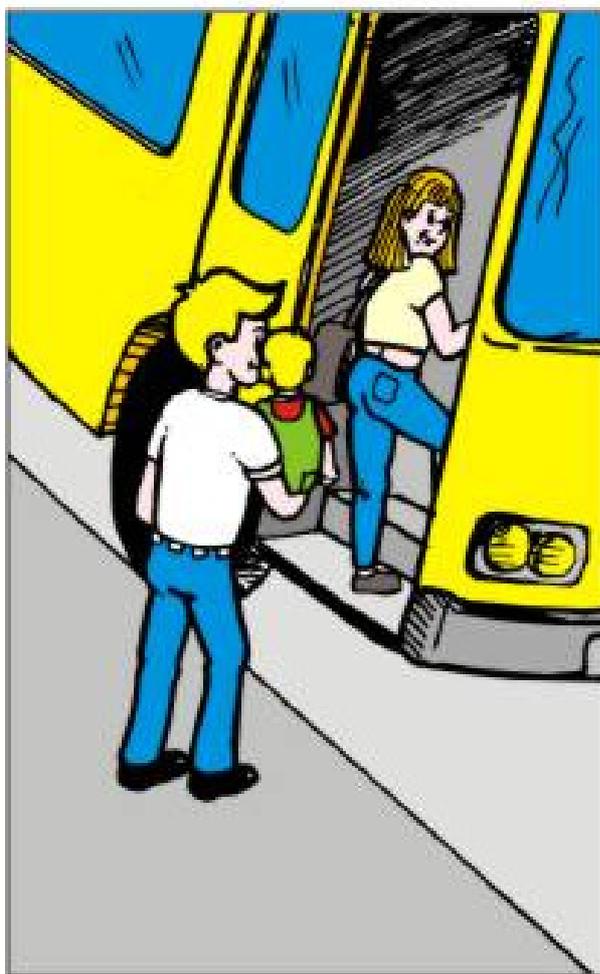
Vem logo, Clarentino!
Temos novidade!

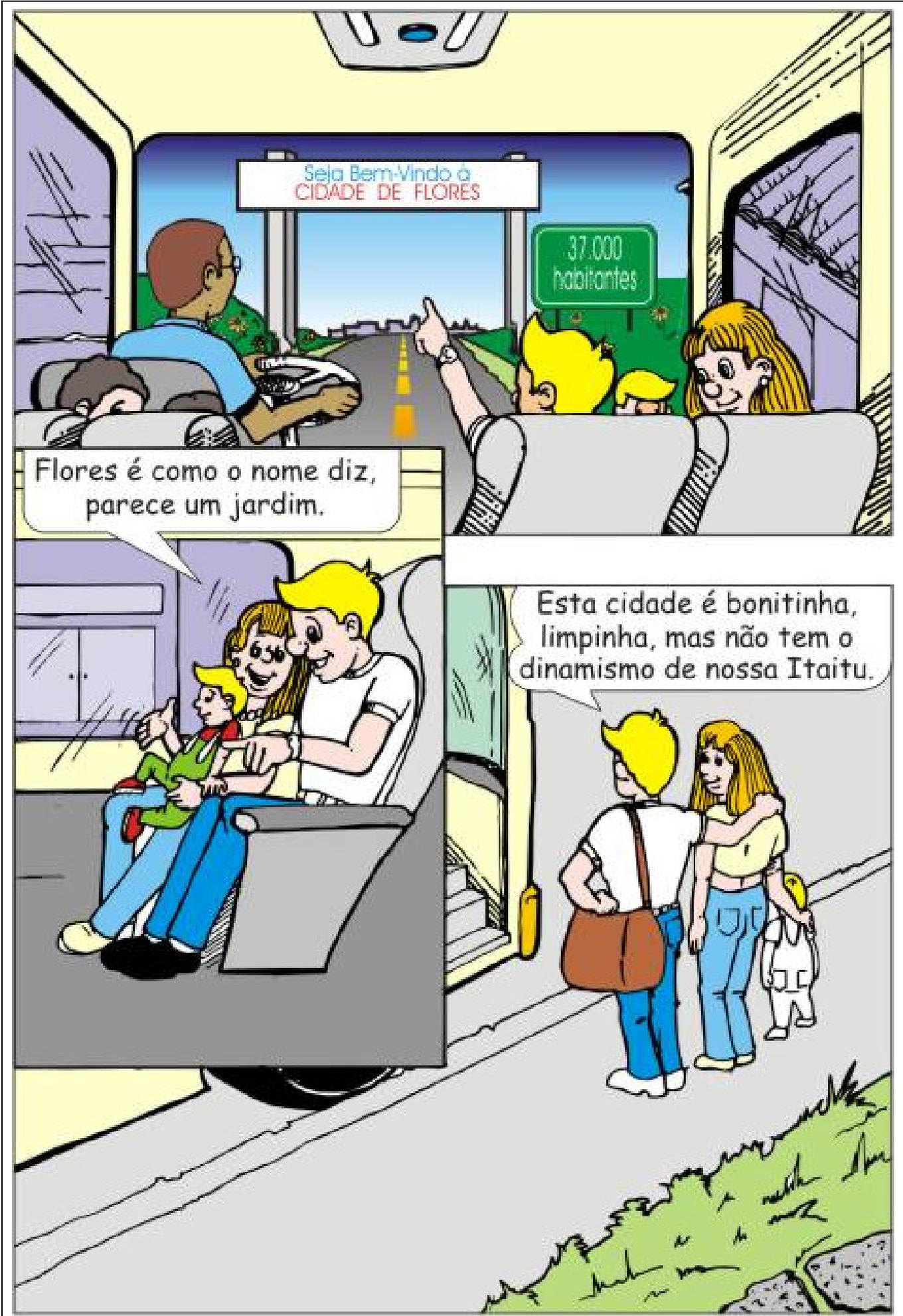
Ha!... É uma carta do
compadre Julião,
nos convidando para o
batizado de seu filho,
nosso afilhado.

Que bom! Assim a gente
aproveita para conhecer
a cidade de Flores.



E assim, Clarentino, sua mulher, Clarisse, e seu filho, Alvinho, viajaram para a cidade de Flores.





Seja Bem-Vindo à
CIDADE DE FLORES

37.000
habitantes

Flores é como o nome diz,
parece um jardim.

Esta cidade é bonitinha,
limpinha, mas não tem o
dinamismo de nossa Itaitu.



Lá, nós vemos obras por todo lado, filas de pessoas pedindo emprego... Enfim, por todos os cantos da cidade a gente vê a atuação dinâmica do nosso prefeito.



Me parece que o governante aqui de Flores é meio devagar, pois não vi placas de obras, filas em lugar algum, ou cartazes do governante mostrando sua atuação!...



...Aaah compadre. Acho que você está confundindo as coisas. O nosso Município não tem recursos para gastar com tantas obras simultaneamente, mas todas são concluídas e são decididas com a participação do povo.



E como isso é feito?

Trata-se de uma forma democrática de decidir onde e como será gasto o dinheiro do Município, porque o povo se organiza e escolhe as prioridades. O governante é obrigado a incentivar a participação do povo, inclusive promovendo audiência pública durante a elaboração dos projetos e discussão dos orçamentos.



E quem obriga a fazer isso?

A Lei de Responsabilidade Fiscal. É uma lei aprovada em 4 de maio de 2000, que estabelece normas para uso do dinheiro público. É voltada para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo na Constituição Federal.



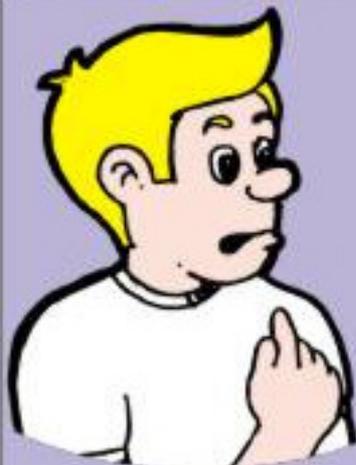
Essa lei procura melhorar as práticas dos administradores públicos e conscientizar a população da importância dessas mudanças e essa lei é igualmente aplicada tanto à União, Estados, como também aos Municípios.

E como você sabe que seu Município tem ou não recursos para tocar as obras?

Aqui em Flores, é tudo transparente, porque a Lei de **Responsabilidade Fiscal** exige que seja assim. A população está sempre informada da receita e da despesa do Município.



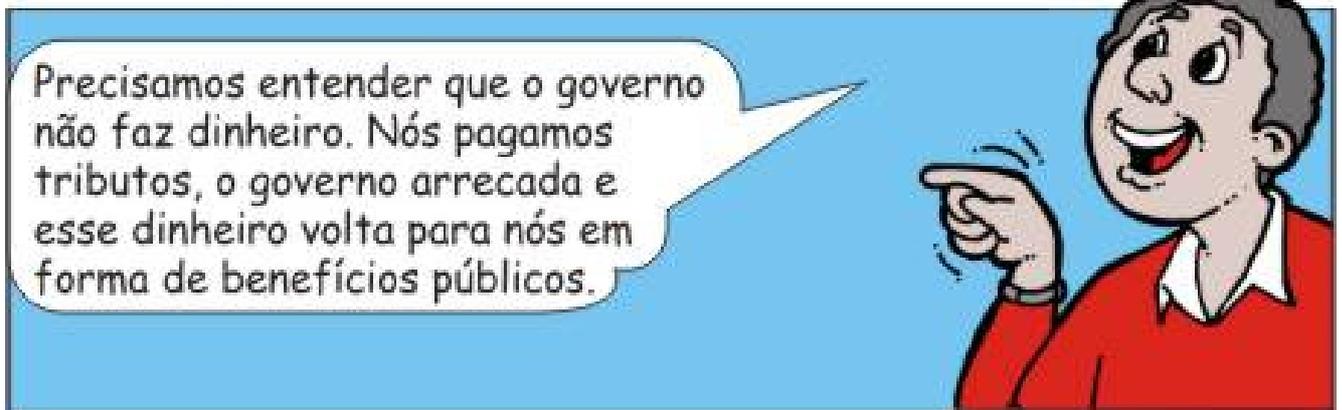
Ô compadre, me diga uma coisa!... Você reparou se as obras do seu Município estão sendo concluídas?



De fato, compadre, me parece que as obras estão demorando muito a terminar! Fui a vários lançamentos de obras, mas a nenhuma inauguração!



Temos que verificar isso. O governante não pode incluir, no orçamento, novos projetos sem que os que estão em andamento estejam sendo adequadamente atendidos. É o que diz o art. 45 da **Lei de Responsabilidade Fiscal**. Além disso, tem que obedecer aos limites de endividamento para não comprometer o Município, acima de sua capacidade de pagamento. Isso, sim, é **Responsabilidade Fiscal**.



Precisamos entender que o governo não faz dinheiro. Nós pagamos tributos, o governo arrecada e esse dinheiro volta para nós em forma de benefícios públicos.



A cada quatro meses, o nosso prefeito convoca a população para uma conversa na Câmara dos Vereadores, onde explica quanto arrecadou e como gastou nosso dinheiro. São as chamadas audiências públicas, obrigatórias segundo art. 9º, parágrafo 4º da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Eu nunca vi isso no meu Município, não!



Olha, Clarentino, tenho que ser sincero com você. Parece que o governante de Itaitu não está respeitando a **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Por quê?

Bom! A **Lei de Responsabilidade Fiscal** obriga os Municípios com mais de 50.000 habitantes, como é o caso do seu, a realizarem essas **audiências públicas***, momento em que o governante informa à população quanto arrecadou e onde gastou o dinheiro público, inclusive demonstrando se as metas que definimos, no orçamento, com a participação do povo, estão sendo cumpridas. Veja que, no meu Município, mesmo havendo menos de 50.000 habitantes, já se cumpre essa exigência. **Isso é transparência.**

(*Já a partir de 2001)



O que mais diz essa lei?

A população precisa participar para melhorar os serviços públicos. E para que isso aconteça, a **Lei de Responsabilidade Fiscal** exige que o governante deixe à disposição suas contas para que qualquer cidadão ou instituição da sociedade possa consultá-las, é o que diz o art. 49 da **LRF**.

Essas contas deverão ser expostas tanto na Câmara Municipal quanto na Prefeitura.



A lei também estabelece um limite de gastos com pessoal.

O governante não pode sair contratando funcionários a seu bel prazer. Além disso, só se pode contratar respeitando as normas da Constituição, para evitar privilégios.

Outra coisa importante é que a lei, em seu art. 26, estabelece que recursos públicos só podem ser repassados para o setor privado, pessoas físicas ou jurídicas, se essa despesa estiver na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e, ainda, se tiver sido autorizada por lei específica.

É para evitar que o governante use o dinheiro público pela sua própria vontade, sem critérios legais. Isso evita favorecimentos e privilégios.



Existe uma tabela para auxiliar no controle dos limites de gastos com pessoal.



Limites de Gastos com Pessoal

União

Na esfera federal, os limites máximos para gastos com pessoal (50% da Receita Corrente Líquida) são assim distribuídos:

- 2,5% para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas
- 6% para o Poder Judiciário
- 0,6% para o Ministério Público da União
- 3% para custeio de despesas do DF e de ex-territórios
- 37,9% para o Poder Executivo

Estados

Na esfera estadual, os limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida) serão:

- 3% para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas
- 6% para o Poder Judiciário
- 2% para o Ministério Público
- 49% para o Poder Executivo.

Municípios

Na esfera municipal, os limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida) serão:

- 6% para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, quando houver
- 54% para o Poder Executivo

Todas essas informações deverão ser divulgadas a cada quatro meses por meio do **Relatório de Gestão Fiscal**, que contém ainda o valor da dívida do Município, os empréstimos tomados e as medidas que estão sendo adotadas para se adequar aos limites (LRF art. 54), e o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária**, que deverá ser publicado a cada 2 meses, para mostrar a arrecadação, bem como as despesas efetuadas nesse período. (LRF Art. 52)

Esses relatórios deverão ser divulgados amplamente e entregues ao Tribunal de Contas.



Meu compadre Julião, gostei muito da visita. Gostei mais ainda dos seus esclarecimentos sobre a Administração Pública



E você, compadre Clarentino, receba este presente! É uma revistinha ilustrada, bem fácil de ler. Foi aí onde eu aprendi tudo que lhe falei.



E durante a viagem de volta, Clarentino não parou de pensar.



Começou a comparar cada informação que recebera de Julião com a realidade do seu Município.



Esta obra está paralisada por falta de verba, e ele já está iniciando outra!... Se não tem dinheiro para concluí-la, como vai conseguir começar outra?



No dia seguinte, cedinho, Clarentino foi à Prefeitura.



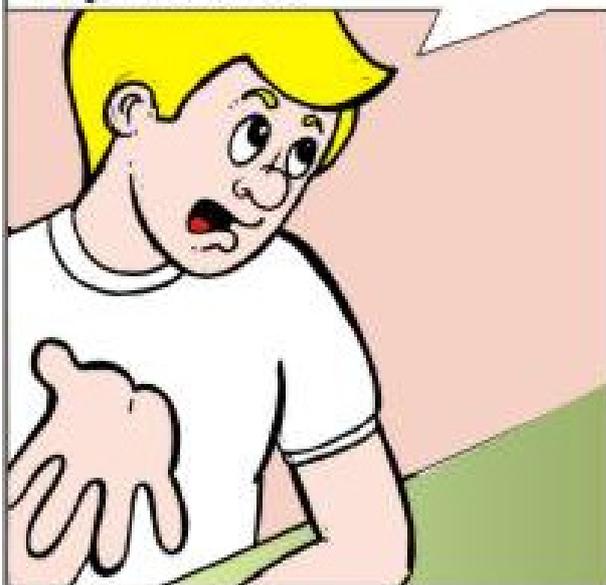
Eu gostaria de ver as contas do nosso governante.

Ele não autorizou mostrar as contas a ninguém.



Onde eu encontro o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária?

Aqui não tem isso não!

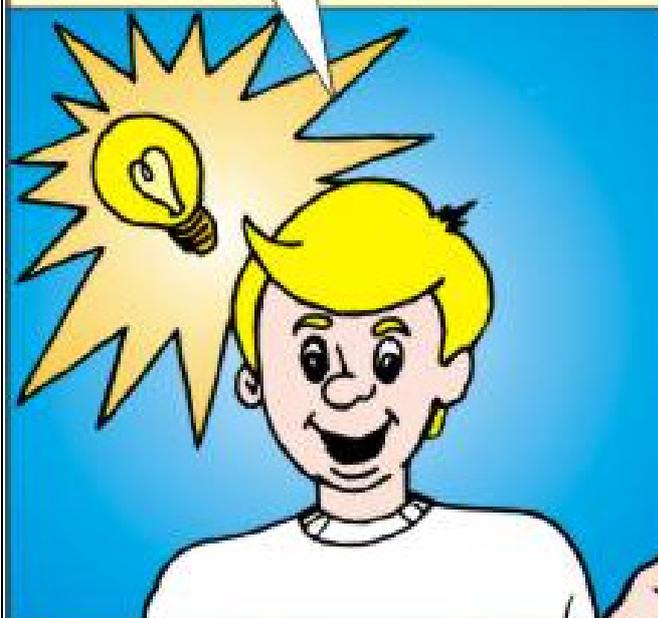


Sem conseguir todas as informações, Clarentino volta para casa...

Clarisse, querida, eu estou muito triste com o que constatei hoje em relação à administração desta cidade. Nada está certo, tudo está fora da Lei da Responsabilidade Fiscal.



Vou ligar para meu compadre Julião, pedir uma orientação agora mesmo.



Alô! Julião, estou decepcionado com este governante de minha cidade. Minha revolta é porque acreditei nele e agora me sinto enganado.



Compadre, o que você está dizendo é muito sério! Você precisa ter certeza do que está dizendo para não cometer nenhuma injustiça, pois acusação sem provas é grave.

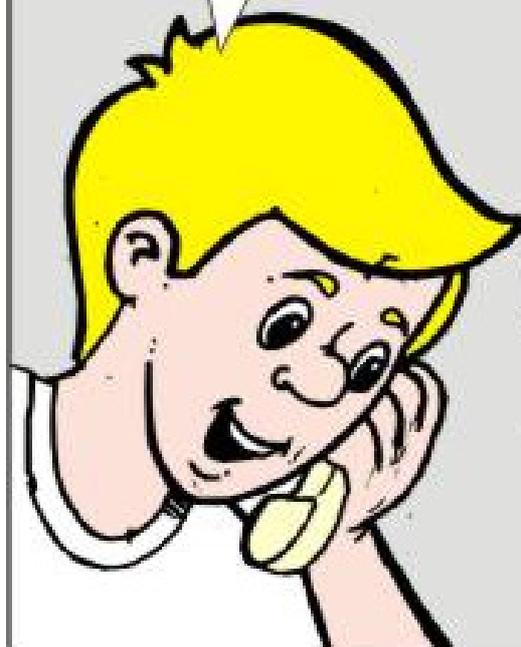


Tenho certeza do que estou dizendo. E agora sei que todo governante é desonesto.

Compadre, não podemos generalizar! Há muitos governantes sérios e trabalhadores, comprometidos com o povo, como o do meu Município e que não podem pagar pelos erros dos maus administradores.

Quero levar isso adiante. Por favor, me oriente sobre o que deverei fazer.

Você deverá procurar os órgãos competentes



E que órgãos são esses?



A Lei de Responsabilidade Fiscal diz quais os caminhos para a sociedade fiscalizar e denunciar irregularidades.

O art. 59 diz que o Tribunal de Contas, o Ministério Público e o Poder Legislativo têm competência para fiscalizar o cumprimento da lei.



Eu não tenho a menor idéia do que seja Tribunal de Contas e Ministério Público.



O **Tribunal de Contas** é o órgão que tem a missão de fiscalizar como o **Poder Público** arrecada, guarda e gasta os recursos públicos e a **Constituição Federal** diz que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar ao **TC** as irregularidades de que tiver conhecimento.

Já o **Ministério Público** é o fiscal da lei e dos interesses da sociedade, podendo acionar o Poder Judiciário por meio de diversas ações, inclusive com relação a crimes cometidos pelos gestores.

Crimes?... O governante pode ter cometido algum crime? Onde está isso?



Puxa!!!.. Como essa lei é dura!



Está na **Lei de Crimes Fiscais** (Lei nº 10.028 de 19/10/ 2000) que impõe penas de três meses de detenção a quatro anos de reclusão e multa de 30% dos vencimentos anuais do gestor, além de possibilidade de perda do cargo, dos direitos políticos por oito anos, dependendo do crime cometido.

Clarentino se empolga e vai contar a sua comunidade a novidade. A primeira reação é de descrença.

Temos que nos unir para fiscalizar as contas de nosso Município. Juntos, poderemos mudar esta situação.



Não podemos continuar com este conformismo. Vamos acabar com a síndrome de Gabriela...





E falando sobre a revistinha da Lei de Responsabilidade Fiscal, ele convence a comunidade



o formou uma comissão e foi até o Tribunal de Contas sua denúncia.



caminhados para falar com o técnico, Dr. Ricardo, que os muito bem. Recebeu as denúncias e discorreu sobre os entos legais que seriam adotados e informou quais os acesso do cidadão ao Tribunal de Contas.

o cidadão tem direito à defesa. Então, o governante comunicado das acusações e procurará defender-se. não conseguir, sua situação poderá se complicar.



Feita a denúncia, técnicos do Tribunal de Contas foram até a Prefeitura de Itaitu, para averiguação.



Aí os auditores descobrem que a denúncia de Clarentino tem fundamento, inclusive encontram muitas outras irregularidades. O limite de despesas de pessoal e de endividamento havia sido extrapolado. O governante não permitia acesso da população às suas contas, nem havia elaborado nenhum dos relatórios exigidos pela LRF. Outros documentos encontrados colocavam a honestidade da administração em dúvida.



O Tribunal de Contas notifica o governante para apresentar sua defesa, que não consegue justificar as graves irregularidades encontradas. E conclui pela procedência da denúncia.





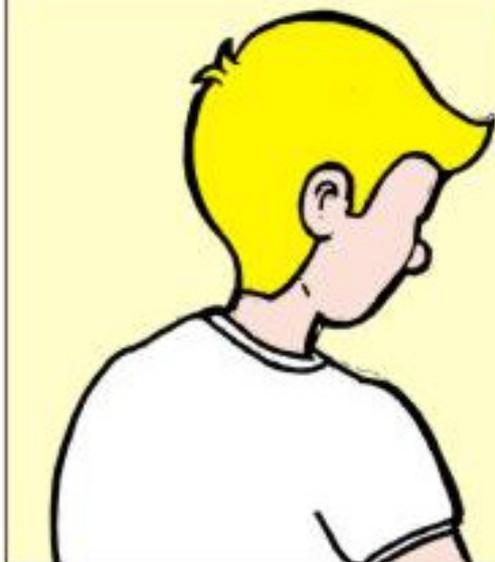
O processo então é enviado ao **Ministério Público**, que inicia as ações penais e civis.

...E algum tempo depois o **Poder Judiciário** marca o julgamento do governante de Itaitu.

Pessoal! O nosso esforço não foi em vão. Devemos aprender que, só com a mobilização da sociedade, poderemos mudar essas coisas. O **controle social** é a mais eficiente forma de controle da Administração Pública.



Clarentino! Não esqueça de dizer que temos em nossas mãos o instrumento mais poderoso de mudança, que é o **VOTO**.



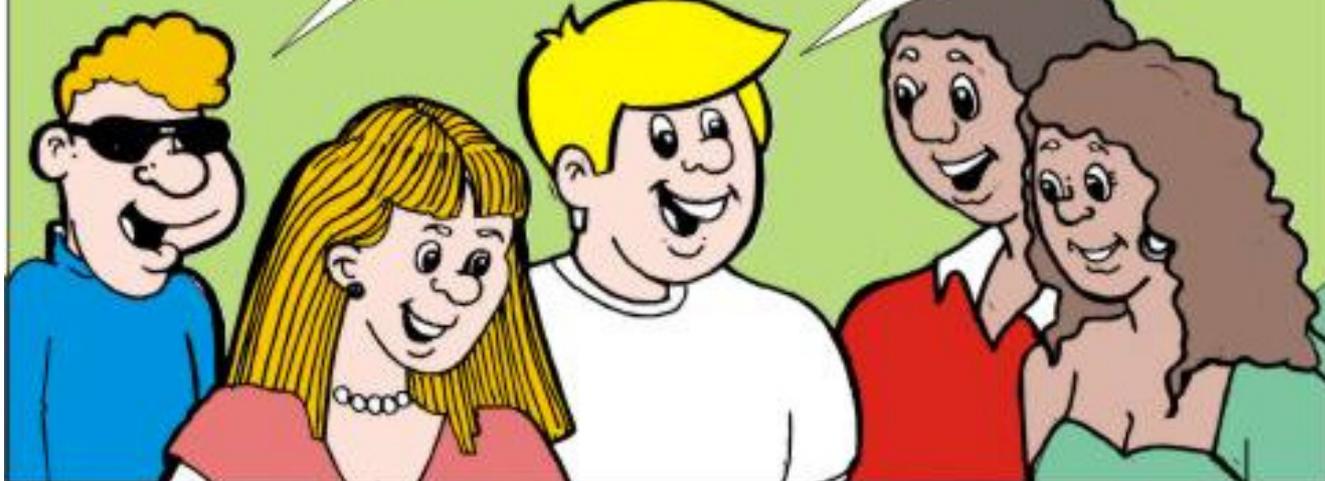
Você tem razão. Acho que agora aprendemos a lição e iremos escolher governantes sérios, responsáveis e comprometidos conosco.



Algum tempo depois Clarentino convida seu compadre Julião para retribuir a visita. Inesperadamente chega também seu primo Zeca.

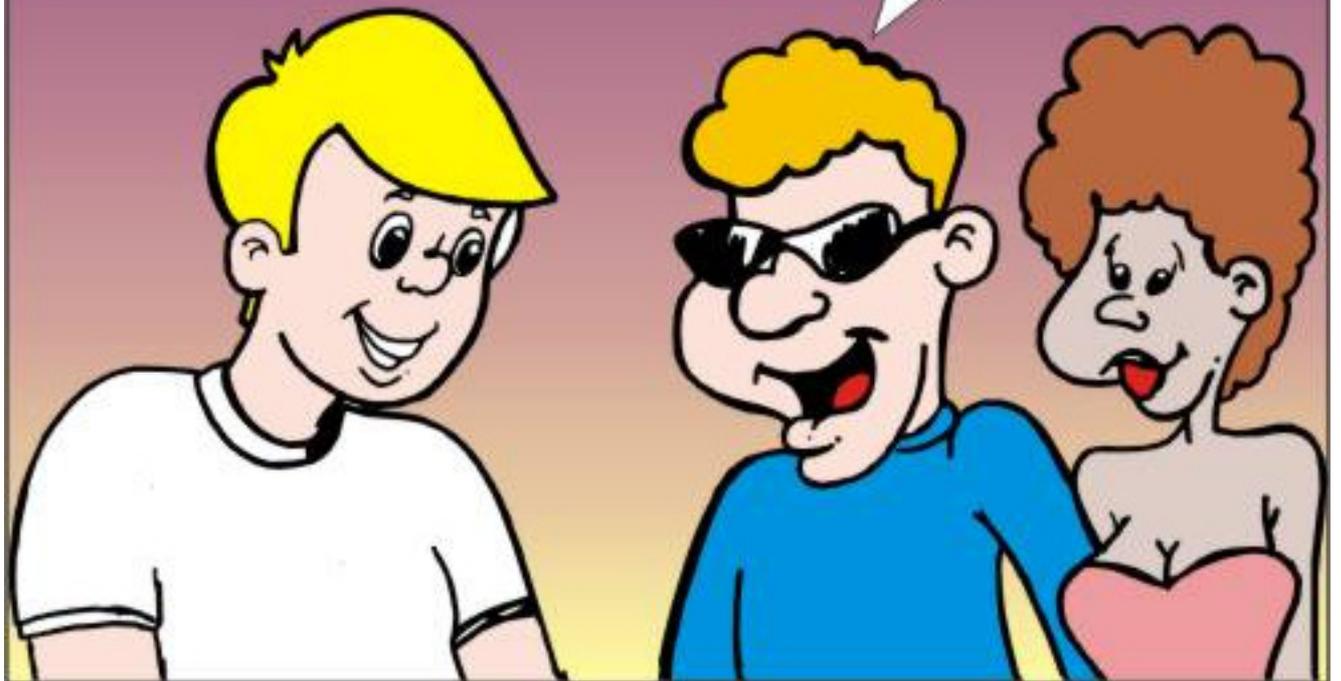
Olá pessoal! Acho que estou chegando bem a tempo.

Esse é meu primo Zeca que mora em Paraíso, cidade que fica a 200km daqui.



Zeca, como vai sua cidade?

Muito bem!. O nosso governante **não existe não! é bom demais!!** Não pára de trabalhar, todo dia começa uma nova obra. É placa que não acaba mais, e tem emprego para todo mundo na Prefeitura... blá, blá, blá...



Olha compadre, precisamos ter uma conversa séria com o Zeca sobre a **Lei de Responsabilidade Fiscal!**





Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA



Programa Nacional de Educação Fiscal
Para a Cidadania

Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros - PNAFE

O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FISCAL/SEF-MG
AGRADECE À ESCOLA DE CONTAS
PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS PE,
A AUTORIZAÇÃO PARA A REPRODUÇÃO
DESTE MATERIAL.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-MG
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FISCAL
www.sef.mg.gov.br (31) 3217-6450
educacaofiscalsefmg@fazenda.mg.gov.br